



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 011/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“ALTERA A REDAÇÃO O ARTIGO 2º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.329 DE 16.04.2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - GED PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso I do artigo 2º, da Lei 2.329 de 16.04.2013, que passa a ter a seguinte redação

“I - Para o desempenho de membro da Comissão de Licitação, de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os demais artigos e dispositivos legais da Lei nº 2.329 de 16.04.2013, permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SEIS DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

Tem o presente Projeto de Lei objetivo de atualizar o valor da Gratificação Especial de Desempenho - GED para os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação.

As Gratificações de desempenho se caracterizam como sendo uma retribuição de um serviço comum, contudo especial e não previsto, no caso, nas atribuições atinentes e próprias do cargo originário, e sendo transitórias, significando, que cessadas as condições que se originaram, não faz jus o servidor perceber a correspondente gratificação.

No caso dos servidores que fazem parte da Comissão Permanente de Licitações, a atualização do valor da gratificação se faz necessária, considerando as capacitações e atualizações realizadas pelos referidos servidores, para a atuação como membros e junto aos processos licitatórios.

Diante de todo o exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando os votos de mais alta estima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SEIS DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 011/2026
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a alteração do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.329/2013, conforme valores abaixo:

Gratificação a Ser Criada	Qtde		Valor Atual		Valor Proposto	Diferença	Total
Gratificação Especial de Desempenho (GED) para Comissão de Licitação	1		1.182,03		1.500,00	317,97	317,97
Previsão do gasto anual							4.238,54
Encargos Sociais							720,55
Total do Impacto							4.959,09

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	17.119.500,00
Créditos Suplementares	-
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada	17.119.500,00
Despesas com pagamento de pessoal até 28/01/2026	998.482,76
Saldo em 28/01/2026	16.121.017,24

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 28/01/2026.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a alteração do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.329/2013, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 28 de janeiro de 2026.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 28 de janeiro de 2026, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 011/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2026 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 28 de janeiro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL